

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



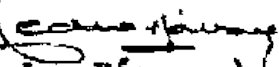
- LEI Nº 1382, DE 21 DE OUTUBRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 19/10/1966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

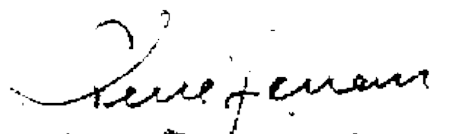
Art. 1º - É declarado de utilidade pública o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S. - de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(Pedro Fávares)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.


(René Ferrari)
DIRETOR ADMINISTRATIVO